

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 667 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-Mt,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai-Mt,  
Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Contrato da Construção do Fórum, num total de Cr\$ 10.000,00 (Deis mil ' cruzeiros), conforme proposta e demonstração anexa.
- Art. 2º - Para fazer face a despesa prevista no artigo primeiro desta lei, fica deduzida igual importância da verba 9.2 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA - 4.0.0.092 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.92 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0.92 ) OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.2.92 - INÍCIO DE OBRA SUPLEMENTADO DA VERBA 05 = SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÕES - 4.0.0.0.05 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.05 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0.05 - OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.5.05 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.